



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.441 /

"AUTORIZA O PREFEITO A ACEITAR A DOAÇÃO DOS LOTES DE TERRENO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aceitar, em nome do Município, a doação das áreas de terreno identificadas nas plantas e memoriais anexos ao Pro-
cessado Legislativo nº 61/83, pertencentes, respectivamente ,
aos Senhores José Carlos de Pádua Muniz e Alípio Gabriel da
Silva Vaz, constantes dos lotes nºs 14 de quadra 21, e 7
quadra 52, ambos do loteamento denominado "Jardim Kennedy"
neste Município, medindo, o primeiro 360,00 m² (trezentos e
sessenta metros quadrados), e o segundo, 294,00 m² (duzentos e
noventa e quatro metros quadrados), e assim descritos:

"Memorial descritivo do lote nº 14, quadra nº 21, lote-
amento Jardim Kennedy, nesta cidade, de propriedade
do Sr. José Carlos de Pádua Muniz, avaliado por Cr\$
270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), dentro
das seguintes medidas e confrontações:

Tem como início o ponto nº 1, localizado na intersec-
ção do alinhamento predial da Rua Prata e divisa que
este faz com o lote nº 13. Daí, seguindo o alinhamen-
to da referida rua, numa distância de 10,00m (dez me-
tros), vamos encontrar o ponto nº 2. Daí, defletindo-
à direita numa distância de 36,00m (trinta e seis me-
tros) confrontando com o lote nº 15, vamos encontrar'

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.441 - CONTINUAÇÃO /

o ponto nº 3. Daí, defletindo à direita, numa distância de 10,00m (dez metros), confrontando com o lote nº 18, vamos encontrar o ponto nº 4. Daí, defletindo à direita, numa distância de 36,00m (trinta e seis metros), confrontando com o lote nº 13, vamos encontrar o ponto nº 1, ou seja, ponto de início e término do presente memorial, perfazendo a área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados)."

"Memorial descritivo do lote de terreno nº 7, Quadra 52, do loteamento Jardim Kennedy, nesta cidade, propriedade do Sr. Alípio Gabriel da Silva Vaz, avaliado por Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), dentro das seguintes medidas e confrontações:

Tem como início o ponto nº 1, localizado na intersecção do alinhamento predial da Avenida Urânio e divisão que este faz com o lote nº 6. Daí, seguindo o alinhamento da referida avenida, numa distância de 12,00 m (doze metros), vamos encontrar o ponto nº 2. Daí, defletindo à direita, numa distância de 24,00m (vinte e quatro metros), confrontando com o lote nº 8, vamos encontrar o ponto nº 3. Daí, defletindo à direita, numa distância de 12,00m (doze metros), confrontando com o lote nº 19, vamos encontrar o ponto nº 4. Daí, defletindo à direita, numa distância de 25,00m (vinte e cinco metros), confrontando com o lote nº 6, vamos encontrar o ponto nº 1, ou seja, ponto de início e término do presente memorial, perfazendo a área total de 294,00 m² (duzentos e noventa e quatro metros quadrados)."



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.441 - CONTINUAÇÃO /

ART. 2º - A finalidade da doação é substituir as áreas verdes necessárias à legalização dos loteamentos "São Conrado" e "Santa Augusta" - 2ª Gleba, conforme plantas anexas ao mesmo Processado Legislativo.

ART. 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração formalizar os atos necessários ao cumprimento desta lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 3 DE OUTUBRO DE 1983.


JOSE AURELIO VIELELA
Prefeito Municipal
